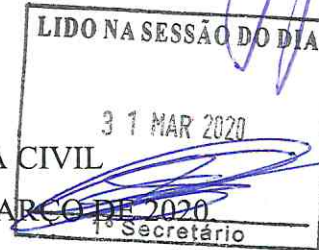




Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 40, DE 18 DE MARÇO DE 2020



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 1.573.100,00, em favor da Unidade Orçamentária Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG", no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia, para o exercício de 2020.

Senhores Parlamentares, a mencionada proposta informa que os recursos necessários à suplementação ora pretendida, são provenientes do Termo de Convênio SICONV 889594/2019, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Ministério da Defesa, cujos objetivos são aquisições de veículos utilitários por meio do Programa Calha Norte, que visam proporcionar a melhoria na qualidade de vida de crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade e exclusão social, com a aquisição de Veículos tipo Van para o transporte adequado, observado o Memorando nº 13/2020/SEPOG-CAF, de 14 de janeiro de 2020 e documentação que acompanha o projeto de lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo que seja adotado o Regime de Urgência nos termos do artigo 41 da Constituição do Estado, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 19/03/2020, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.sei), informando o código verificador **0010719569** e o código CRC **EFED2CE1**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.074509/2020-43

SEI nº 0010719569



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 1.573.100,00, em favor da Unidade Orçamentária Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 1.573.100,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, e cem reais), alocado na Unidade Orçamentária Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Art. 2º. O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no valor especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.573.100,00
13.001.04.122.2041.2422	GESTÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	4490	0216	1.573.100,00
TOTAL				R\$ 1.573.100,00

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

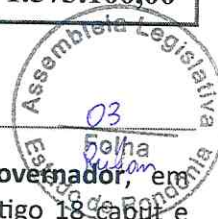
EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de	Valor
--------	---------------	------	----------	-------

			Recurso	
24181091	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	A	0216	1.573.100,00
TOTAL				R\$ 1.573.100,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 19/03/2020, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18º caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0010719769** e o código CRC **91352B6D**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.074509/2020-43

SEI nº 0010719769